

Dados Cadastrais Obrigatórios (Matriz - Novos Clientes ou Clientes da Base)

Razão Social MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA	CNPJ 00394494003585	Telefone	Ramal/Celular
---	------------------------	----------	---------------

Dados Empresa Contratada

Razão Social TELEFONICA BRASIL S/A	CNPJ 02.558.157/0001-62	Endereço Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1.376 São Paulo / SP - CEP: 04571-936
Razão Social TELEFONICA BRASIL S/A	CNPJ 02.558.157/0159-41	Endereço Av. Tamboré, 341, Bloco A, Parte Alphaville/SP CEP: 06460-000
Razão Social TELEFONICA BRASIL S/A	CNPJ 02.558.157/0135-74	Endereço Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, S/N, sítio Tamboré, Santana de Parnaíba/SP CEP: 06.543-001

PLANO SMART EMPRESAS

Plano Smart Empresas

Plano	Trade In	Valor Sem Desconto	Desconto	Valor Com Desconto	Valor Final Plano

Serviços do Plano Smart Empresas

Produto	Serviço	Valor Unitário Final Serviço

OUTRAS INFORMAÇÕES

Os seguintes anexos fazem parte deste Termo de Solicitação de SMP – Vivo Empresas:

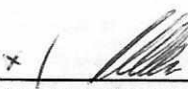
- Anexo I - Detalhamento do Pedido contendo todos os serviços de voz e dados que fazem parte deste contrato
- Anexo II - Lista de Aparelhos / Acessórios com informações detalhadas dos aparelhos contidos neste contrato
- Anexo III - Lista de CNPJ participantes deste contrato
- Anexo IV - Lista de Gestores - Pessoas autorizadas mediante a assinatura deste para solicitação das composições contidas neste contrato
- Anexo V - Resumo da Negociação

- [Não] Bloqueio APN Pública (Access Point Name – endereço que permite acesso as redes móveis de Internet e serviços oferecidos através da transmissões de dados).
- [Sim] O Cliente declara que aceita receber outro modelo de aparelho, a ser definido pela operadora, respeitando a equivalência de funcionalidades, das especificações técnicas e do sistema operacional, caso o modelo solicitado não esteja disponível em estoque.
- [Não] O CLIENTE declara estar ciente que a conta será enviada por meio eletrônico, estando também disponível para consulta no Meu Vivo. O CLIENTE poderá alterar a qualquer momento a sua opção de recebimento de conta. Assinale esta opção caso deseje o recebimento da conta via DIGITAL.  
O vencimento esta programado para o dia de cada mês.
- [Não] O cliente aceita receber os status do pedido via E-mail e WhatsApp.
- [Não] Cliente DEP Apple (solução que simplifica e agiliza a configuração Inicial dos aparelhos, permitindo a configuração automática e massiva, sem necessidade de interação direta do usuário).

A Contratação dos serviços, está condicionada à análise e aprovação de crédito do CLIENTE qualificado neste Termo, que se dará exclusivamente de acordo com a política de crédito da CONTRATADA vigente à época da contratação, exceto para a contratação do plano básico de serviço basta a aceitação e formalização do termo de adesão.  
Este termo é válido para assinatura até Segunda-Feira, 7 de Outubro de 2024

Rio de Janeiro, 08/08/2024.


Local e Data:

  
Assinatura Representante Legal 1 da Empresa  
Nome: LEANDRO ALMADA DA COSTA  
RG: 11636910

**LEANDRO ALMADA DA COSTA**  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional

Assinado digitalmente por Leandro dos Santos Vieira.

Assinatura e Carimbo do Representante de Vendas  
Nome: Leandro dos Santos Vieira

  
**Leandro Dos Santos Vieira**  
Gerente de Negócios Governo  
Telefônica Brasil S/A

Assinatura Representante Legal 2 da Empresa  
Nome:  
RG:

## TERMO DE ADESAO ÀS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL E OUTRAS AVENÇAS

1. Pelo presente Contrato, o CLIENTE, devidamente qualificado no preâmbulo do presente instrumento, formaliza sua adesão às Cláusulas Gerais do Contrato de Prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), a ser prestado pela TELEFÔNICA DO BRASIL, S.A. prestadora do SMP qualificada no presente, doravante denominada VIVO, declarando ter pleno e inequívoco conhecimento das cláusulas e condições contidas no referido Contrato, bem como formaliza e declara que aceita o teor integral do mesmo, bem como aceita e concorda com o Contrato de Compra e Venda de Equipamentos e Contrato de Locação e/ou Empréstimo e de Outra Avenças disponível no site [www.vivo.com.br/para-empresas/contratos-e-regulamentos/movel](http://www.vivo.com.br/para-empresas/contratos-e-regulamentos/movel), bem como os Contratos respectivos aos serviços adicionais eventualmente contratados, descritos no quadro resumo de produtos/serviços na página anterior e no item 43 a seguir, que neste ato também são formalizados pelo CLIENTE, de acordo com o negócio jurídico contratado no presente documento.
2. Este contrato estará vigente por um prazo de prazo de 12 (doze) meses renovados automaticamente por períodos sucessivos de prazo de 12 (doze) meses denominado cada período de prazo de permanência. A ocorrência da renovação automática será aplicável para o período de permanência do CLIENTE, caso não haja manifestação em sentido contrário com 30 (trinta) dias de antecedência do término do período de contrato, conforme prazos e condições cujo detalhamento encontra-se nos termos do CONTRATO DE PERMANÊNCIA. O CLIENTE declara expressamente estar ciente e de acordo com o prazo de vigência descrito e com a renovação automática por períodos sucessivos de mesmo prazo. Durante esse período, o CLIENTE poderá contratar os serviços descritos nos anexos deste contrato conforme sua necessidade. Na hipótese de rescisão ou downgrade das condições contratadas com benefícios antes do término do prazo de permanência do Contrato de Prestação do SMP, o CLIENTE será responsável pelo pagamento de multa proporcional ao tempo remanescente do contrato, nos termos do CONTRATO DE PERMANÊNCIA, a não ser que notifique com 30 (trinta) dias de antecedência ao término do período de vigência contratual. O CLIENTE declara que tem conhecimento que a CONTRATADA oferece outros planos, pacotes e serviços sem período mínimo de tempo de permanência no contrato e que poderia optar por pagar o valor referente a mensalidade total dos planos e serviços contratados, sem incidência de descontos ou benefícios conforme anexo I termo de consumo, não permanecendo vinculado ao período mencionado acima, mas com extensão das condições contratuais durante a prestação de serviço. Na hipótese de pedido de rescisão, cancelamento ou suspensão dos serviços, o cliente, poderá solicitar a qualquer tempo, através da central de relacionamento com o cliente (telefone \*8486 ou nas opções indicadas de atendimento no site [www.vivo.com.br/empresas](http://www.vivo.com.br/empresas)) onde será gerado um protocolo para sua solicitação de cancelamento ou qual registrará a data do pedido, devendo ser observadas as obrigações de pagamento dos débitos pendentes decorrentes deste contrato. Na compra das estações móveis (equipamentos), o valor poderá ser dividido em até 24 parcelas, as quais, em caso de rescisão por parte do CLIENTE, serão adiantadas e cobradas de forma única na última fatura do CLIENTE pelo valor remanescente.
3. Durante o período descrito acima, os termos aqui firmados ou por meio dos Formulário de Solicitação de Serviço são válidos, desde que o CLIENTE se comprometa a manter o perfil relacionado de acordo com o item 31 deste documento. Cada Formulário de Solicitação de Serviço terá um prazo de vigência individual.
4. Para efeito do disposto no item anterior, na hipótese de eventuais inclusões de estações móveis (equipamento) e/ou acessórios, deverá ser formalizado um novo Formulário de Solicitação de Serviço, cujo prazo de vigência iniciar-se-á na data da emissão da nota fiscal de cada nova estação móvel (equipamento) e/ou acessórios e, a partir de então, será contado o prazo de eventual parcelamento. Já na hipótese de aquisição de novas linhas, também haverá a necessidade de formalização por meio de um novo Formulário de Solicitação de Serviço, sendo que o prazo referente aos serviços prestados começará a partir da data de ativação do chip. Em não havendo a ativação do chip por solicitação do cliente, esta ocorrerá automaticamente em 30 dias a contar da data de emissão da nota fiscal. Para fins do cálculo da multa a ser aplicada em caso de cancelamento antecipado dos serviços contratados a data a ser considerada também será o da ativação.
5. Na hipótese da suspensão do serviço a pedido do CLIENTE, pelo prazo previsto na regulamentação, fica, desde já ajustado que, ao término do período de suspensão, volta a fluir o prazo restante para o período de vigência do contrato firmado pelo CLIENTE. Para todos os efeitos legais e contratuais, caso haja o contrato de Compra e Venda de Equipamentos e ou contrato de Locação e/ou Empréstimo e Outras Avenças, o valor do aluguel e ou parcelamento será devido, mensalmente, pelo prazo de vigência da suspensão.
6. O CLIENTE declara que os documentos que formalizam referida contratação estão sendo firmados pelos representantes legais da pessoa jurídica considerada como matriz, em seu nome e de todas as suas filiais, sendo certo que os serviços serão faturados em cada uma das filiais da VIVO diretamente àquelas sociedades.
7. O CLIENTE declara estar ciente e aceita todos os pacotes e serviços e seus respectivos valores contidos no anexo I desta proposta, nos termos do art. 50 do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC, aprovado pela Resolução ANATEL nº 632, de 7 de março de 2014.
8. Caso o CLIENTE opte pela contratação de minutos compartilhados, a franquia mínima de minutos por solicitação será de 500 minutos para os seguintes estados AL, CE, PB, PE, PI e RN, sempre respeitado o mínimo de minutos da composição solicitada. O CLIENTE ainda pode optar, para os estados relacionados acima, pela contratação de uma franquia de minutos individual, na volumetria disponível da composição solicitada.
9. O fornecimento das novas Estações Móveis (EM) e dos novos serviços será concretizado após análise comercial e financeira do CLIENTE, e sujeita à aprovação, sendo então, formalizado por meio deste contrato ou de um novo Formulário de Solicitação de Serviço ou de um novo aditivo de contrato. Havendo impossibilidade de atendimento em Planos Pós-Pagos, o CLIENTE poderá aderir a Planos Pré-pagos, não sendo, no entanto, mantidas as condições de aquisição de EM aqui propostas.
10. Todos os aparelhos do portfólio estão sujeitos à disponibilidade de estoque e na ausência dos equipamentos listados na negociação, seja na atual ou nas futuras solicitações, o CLIENTE poderá aprovar a substituição dos mesmos por aparelhos com características semelhantes e de IGUAL ou MENOR VALOR conforme portfólio vigente, com autorização prévia via e-mail do gestor aqui atribuído.
11. A VIVO reserva-se o direito de solicitar documentos atualizados e/ou complementares e, caso os mesmos não sejam encaminhados em tempo hábil, fica o CLIENTE ciente de que as ofertas ora propostas podem não ser mantidas.
12. O CLIENTE está ciente de que o endereço a ser cadastrado no sistema da VIVO será aquele que consta no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
13. O CLIENTE declara que conhece as regras das ofertas propostas, bem como concorda que o benefício oferecido será válido durante o prazo de vigência do contrato.
14. O CLIENTE, neste ato, designa o Gestor, conforme informações deste documento, para representá-lo perante a VIVO, sendo permitida a ele a realização de quaisquer atos relacionados aos serviços ora ou futuramente prestados pela VIVO, incluindo, mas não se limitando, o recebimento de protocolos de atendimento, solicitação de ativação, cancelamento de acessos móveis (linhas) e/ou portabilidade numérica, sendo, neste caso, responsável pelas comunicações à VIVO sobre quaisquer cancelamentos ou alterações, bem como autoriza o Gestor a realizar negociação de novas condições comerciais para os produtos e serviços ora contratados. Declara, ainda, que tem ciência e concorda que os atos do Gestor poderão ser realizados por quaisquer meios de contato disponibilizados pela VIVO, incluindo, mas não se limitando a, assinatura de documentos bem como solicitações por meio do e-mail ora cadastrado, internet e/ou por telefone (nesse caso, mediante sua identificação positiva). A VIVO reserva-se o direito de apenas atender às solicitações do Gestor, Representantes Legais ou Procuradores do CLIENTE, em específico aquelas que impliquem em ónus ou alteração contratual, sendo certo que o não preenchimento correto do item "Nome do Gestor" e campos relacionados restringe as solicitações ao Representante Legal e/ou Procuradores (se aplicável). O CLIENTE é responsável em manter os dados dos seus Gestores atualizados.
15. Todos os anexos contidos neste documento poderão ser adotados, com exceção do Formulário de Solicitação de Serviço, os quais deverão conter a assinatura somente do procurador referente a Filial e/ou Empresas do Grupo objeto da alteração. No caso do aditivo valer para todas as Filiais e/ou Empresas do Grupo e/ou Matriz, deverá conter as assinaturas de todos os procuradores responsáveis.
16. O CLIENTE está ciente que a prestação de serviços da VIVO é exclusiva para uso próprio, sendo sua revenda, repasse ou qualquer forma de cessão, práticas expressamente proibidas, conforme legislação e regulamentação vigentes.
17. O CLIENTE autoriza a abertura da embalagem do aparelho para ativação e/ou instalação de programas relacionados à prestação do serviço e/ou funcionalidades contratados, sendo a integridade física do aparelho garantida pela VIVO.
18. O CLIENTE está ciente que na hipótese de eventual pedido de Transferência de Titularidade de linha, declara, expressamente, estar ciente e aceitar todas as condições, INCLUINDO selecionar novo plano/oferta aderente a perfil/segmento do CESSONÁRIO ou será o novo titular da linha, a VIVO é responsável somente pela transferência de titularidade dos serviços e está isenta da responsabilidade da transferência das estações móveis (EM), sendo de responsabilidade única e intransferível do CLIENTE e no caso de parcelamento do valor do aparelho, quitar o restante das parcelas da estação móvel. TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE, disponível no site [www.vivo.com.br/para-empresas/contratos-e-regulamentos/movel](http://www.vivo.com.br/para-empresas/contratos-e-regulamentos/movel).
19. A Vivo declara que possui um Programa de Privacidade e Proteção de Dados e que seus processos, sistemas e condutas estão e permanecerão em conformidade com a legislação relativa à privacidade e proteção de dados, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados. Informações do Centro de Privacidade da Vivo disponíveis em [www.vivo.com.br/a-vivo/informacoes-aos-clientes/centro-de-privacidade](http://www.vivo.com.br/a-vivo/informacoes-aos-clientes/centro-de-privacidade).
20. Os bônus de minutos locais de Vivo para Vivo concedidos são válidos durante o tempo de vigência deste contrato ou do referido Formulário de Solicitação de Serviço. No caso de cancelamento de algum dos serviços atrelados ao bônus (ou pré-requisito para bônus), os mesmos serão expirados.
21. Os Degraus e os Pacotes Adicionais de Longa Distância Nacional (LDN) oferecem valores promocionais menores para as chamadas VC2 e VC3 mediante a utilização do Código de Seleção de Prestadora - CSP 15 da VIVO.
22. Para funcionamento do serviço na tecnologia LTE (4G) é necessária a contratação de um pacote de internet compatível com a tecnologia LTE (4G), bem como encontrar-se na área de cobertura LTE (4G) e possuir equipamento (aparelho e chip) compatível com a tecnologia LTE (4G). No caso de não cumprimento de um ou mais dos requisitos acima, o CLIENTE fica ciente de que navegará com velocidades compatíveis com a tecnologia HSPA+/ HSPA (3G) ou GSM (2G) dependendo da cobertura do local e do equipamento (aparelho e chip) utilizado. Para funcionamento do serviço na tecnologia HSPA+/ HSPA (3G) é necessária a contratação de um pacote de internet compatível com a tecnologia referida, estar na área de cobertura HSPA+/ HSPA (3G) e possuir equipamento (aparelho) compatível com a tecnologia. No caso de não cumprimento de um ou mais dos requisitos acima, o CLIENTE fica ciente de que navegará com velocidades compatíveis com a tecnologia GSM (2G) dependendo da cobertura do local e do equipamento (aparelho) utilizado. Em razão das baixas velocidades proporcionadas pela tecnologia 2G a VIVO não recomenda a sua utilização para transmissão de dados. No caso de contratação de modem, o CLIENTE declara ter verificado na embalagem ou manual de instrução do modem adquirido a sua compatibilidade com o sistema operacional do equipamento com o qual o modem será utilizado.
23. Ao aderir ao pacote de internet, o usuário fará jus à utilização de 1 (um) pacote de internet nas condições previstas com unidade mínima de tarifação de dados de 1 KiloByte (KB), equivalente a 1024 bytes. As tecnologias 5G SA e NSA correspondem a evolução da rede 4G 5G. A Vivo está em fase de implementação de redes 5G SA e NSA, que irão proporcionar uma melhor experiência nos downloads e uploads dos dispositivos que sejam capazes de se conectar a estas redes. Os usuários poderão experimentar essa nova rede, novos serviços, ciente e de acordo que o mesmo possui cobertura em constante crescimento. Para funcionamento da tecnologia 5G SA é necessário aparelho, chip e cobertura compatível com a tecnologia. Para mais informações, disponibilidade de cobertura e aparelhos compatíveis, acesse [www.vivo.com.br/5G](http://www.vivo.com.br/5G). A velocidade máxima de referência para as tecnologias 4G e 5G DSS corresponde a 5Mbps para download e 500Kbps para upload. O uso de dados nas velocidades citadas depende de cobertura, chip e aparelho compatíveis com a tecnologia.
24. A velocidade de transmissão de dados depende do pacote contratado e da cobertura disponível no local conforme descrito abaixo e, em caso de inadimplência, a velocidade máxima nominal será de 64 Kbps durante o período de suspensão parcial. a) Área de cobertura GSM/ EDGE: velocidade de conexão disponível para baixar arquivos da internet (download) e de transmissão de dados é de 120 Kbps (cento e vinte kilobits por segundo) e para enviar arquivos para internet (upload) é de 12 Kbps (doze kilobits por segundo) para todos os pacotes de Internet Móvel; b) Área de cobertura HSPA+/ HSPA (3G): velocidade de conexão disponível para baixar arquivos da internet (download) e de transmissão de dados é de 1 Mbps (um megabit por segundo) e para enviar arquivos para internet (upload) é de 100 Kbps (cem kilobits por segundo) para todos os pacotes de Internet Móvel; c) Área de cobertura LTE (4G): velocidade de conexão disponível de transmissão de dados para baixar arquivos da internet (download) é de 5 Mbps (cinco megabits por segundo) e para enviar arquivos para internet (upload) é de 500 Kbps (quinhentos kilobits por segundo), para os pacotes acima de 3GB de internet móvel (não inclui os pacotes Vivo Internet Escritório). Ao atingir 100% da franquia, o CLIENTE permanecerá conectado, porém com velocidade reduzida e sem pagar excedente de utilização.
25. A velocidade de transmissão de dados pode ser alterada a depender de fatores como: Condições topográficas e de relevo; Velocidade de movimento e distância do CLIENTE em relação à Estação Rádio Base (ERB); Número de clientes que utilizam ao mesmo tempo a cobertura provida por uma mesma Estação Rádio Base (ERB); Disponibilidade e intensidade do sinal no local em que se utiliza o serviço; Condições meteorológicas e/ou climáticas do local de utilização do serviço; Razões técnicas inerentes à cobertura móvel; Locais fechados, tais como apartamentos, shopping centers, escritórios e prédios comerciais; interferências da Transmissão do sinal da Estação Rádio Base (ERB) na Estação Móvel (EM), a depender das condições de cobertura da localidade. Para obter informações de cobertura acesse: [www.vivo.com.br/cobertura](http://www.vivo.com.br/cobertura).
26. Área Rural/Área SEM Cobertura Vivo: O CLIENTE declara que consultou o mapa de cobertura no site [www.vivo.com.br/cobertura](http://www.vivo.com.br/cobertura) e está ciente de que os valores dos serviços contratados/utilizados serão considerados devidos, mesmo que sua localidade/área informada em "Dados do Cliente" não possua cobertura VIVO, podendo ou não captar sinal de Estações próximas. O CLIENTE, declara, ainda, ter interesse na contratação do SMP para utilização na Área de Cobertura da VIVO.
27. Nos pacotes de Internet Móvel, até 600MB e nos pacotes, Vivo Internet Móvel, Vivo Internet Box ao atingir a franquia contratada, ocorrerá a redução da velocidade de internet até o próximo ciclo de faturamento, em todos os pacotes ao atingir a franquia contratada, caso o CLIENTE queira voltar a navegar poderá alterar para outro pacote com franquia superior ou a contratação de pacotes adicionais disponíveis, estando o CLIENTE ciente que a nova contratação incidirá em novos valores. Regulamento e valores disponíveis em [www.vivo.com.br/empresas](http://www.vivo.com.br/empresas).
28. O CLIENTE declara expressamente estar ciente e aceitar todas as condições de todos os planos e serviços descritos nos anexos deste contrato, se submetendo ao Regulamento da promoção vigente, quando aplicável. Os planos de serviço e regulamentos estão disponíveis em [www.vivo.com.br/para-empresas/contratos-e-regulamentos/movel](http://www.vivo.com.br/para-empresas/contratos-e-regulamentos/movel).
29. Bloqueio do uso do chip para tráfego de voz em chips de modems e tablets: O CLIENTE está ciente de que o chip adquirido para uso em modem e tablets encontra-se bloqueado para o tráfego de Voz. Caso cliente tenha necessidade de uso de voz no simcard contratado, será necessário que adeque o seu plano para um que contemple tráfego de voz por meio de contratação via canais de atendimento da VIVO \*8486.

30. Os valores relacionados aos serviços prestados pela VIVO poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses ou na menor periodicidade permitida em lei, a contar da homologação pela Anatel, do Plano de Serviço escolhido pelo CLIENTE ou do último reajuste de preços efetivado para o mesmo Plano de Serviço, de acordo com a variação do IGP-DI/FGV, ou na sua suspensão, não divulgação ou extinção, por qualquer outro índice que venha substituí-lo.

31. O CLIENTE declara que entendeu e se compromete a manter o perfil das composições contidos neste documento. Caso haja a identificação do não cumprimento deste perfil, a VIVO se reserva ao direito de rever as condições comerciais deste contrato, desde que acordado entre as partes e mediante termo aditivo.

32. O CLIENTE declara estar ciente e aceita o preço de oferta padrão para contratação de serviços que não constam nessa minuta ou aditivo. Os valores podem ser consultados em [www.vivo.com.br/empresas](http://www.vivo.com.br/empresas).

33. Fica, desde já acordado, que este contrato não gera nenhum efeito a outros contratos que o CLIENTE possa ter firmado com a VIVO. Cada contrato gerará seus efeitos de forma independente um do outro, em especial, as tratativas relacionadas da fidelização.

34. A VIVO poderá realizar a suspensão e/ou cancelamento do serviço quando constatados o uso indevido e/ou fraudulento, sendo dentre outros elementos, incluindo, mas não se limitando a: a) Repasse ou comercialização de minutos/serviços, b) Utilização do Vivo Chip em equipamentos como GSM Box, Black Box, PABX e equipamentos similares potencializado o uso de minutos e serviços de maneira mecânica e/ou massiva, c) Envio de SMS de maneira a prejudicar o bom funcionamento da rede, e/ou com intuito de lesar a terceiros e/ou a própria VIVO, também de maneira mecânica e/ou massiva, ou ainda de maneira a desviar a finalidade adequada do Serviço Móvel Pessoal.

35. Os elementos listados na cláusula 34 acima e outros que eventualmente ocorrerem serão caracterizados quando se observar quaisquer das hipóteses abaixo, isoladamente e/ou conjunto, elencadas, incluindo mas não se limitando a: a) Volumes elevados de SMS e enviados fora de um padrão razoável para o usuário, b) Uso estático (sem mobilidade de equipamento) c) Alto volume de chamadas originadas e desproporcionais ao recebimento de chamadas, d) Alto volume de SMS enviados e desproporcionais ao número de recebimentos, e) Volume não razoável de destinatários de chamadas e/ou SMS, f) Quaisquer outros elementos que, independentemente da eventualidade, caracterizarem o uso indevido, fraudulento, massivo e/ou mecânico do Serviço Móvel Pessoal.

36. Cada SMS contém no máximo 160 caracteres alfanuméricos, já incluindo o cabeçalho. Caso esse valor seja ultrapassado, a mensagem será dividida de maneira que a cada 160 caracteres seja contabilizado um SMS do pacote contratado.

37. O CLIENTE declara estar ciente de que poderá haver cobrança de ativação do eSIM (chip virtual) na contratação do acesso móvel ou em qualquer movimentação, como migração de plano, troca de aparelho ou reativação de linha, que exija a reativação do serviço.

38. O CLIENTE está ciente que a VIVO efetuará a exclusão dos produtos e serviços previamente contratados e os substituirá pelos novos produtos e serviços indicados neste contrato, assim como na hipótese de eventual pedido de troca ou renegociação de produtos e serviços contratados. Este procedimento não isenta o CLIENTE da responsabilidade descritas no parágrafo 2 deste contrato, assim como quitar as parcelas vincendas das estações móveis previamente adquiridas.

39. Caso haja a solicitação de portabilidade de código de acesso, o CLIENTE declara, expressamente, estar ciente e aceitar todas as condições do TERMO DE SOLICITAÇÃO DE PORTABILIDADE DE CÓDIGO DE ACESSO - MÓVEL E FIXO PARA PESSOAS JURÍDICAS, disponível no site [www.vivo.com.br/para-empresas/contratos-e-regulamentos/movel](http://www.vivo.com.br/para-empresas/contratos-e-regulamentos/movel).

40. O CLIENTE declara estar ciente que a conta será enviada por meio eletrônico, estando também disponível para consulta no Meu Vivo. O CLIENTE poderá alterar a qualquer momento a sua opção de recebimento de conta. Assinale a opção a seguir caso deseje o recebimento da conta via DIGITAL: ( )

41. Para casos de renegociação de valores o contratante fica ciente de que o reflexo total das novas condições comerciais contratadas em fatura ocorrerá em até 70 (setenta) dias corridos após a assinatura do contrato.

42. O CLIENTE está ciente e de acordo que nos casos de pedido de CANCELAMENTO ou SUSPENSÃO VOLUNTÁRIA DOS SERVIÇOS deverá ser solicitado através dos canais de atendimento VIVO ou por meio de e-mail informado a ele no ato da assinatura do contrato específico para esta finalidade. Referida solicitação só poderá ser executada a partir da confirmação pela VIVO que a representatividade da empresa está de acordo com quem a solicitou. Até a validação da Vivo ser concluída o CLIENTE será cobrado pelo o que consumir.

43. O Cliente poderá optar em contratar os planos de modo avulso ou conjuntamente com outras ofertas atreladas, conforme as características de cada produtos termos das Condições Específicas para serviços contratados, e caso haja a contratação de serviços, as regras contratuais constam estabelecidas em seus respectivos Contratos de Adesão e Propostas Técnico-Comerciais, eventualmente vinculadas, Contratos e mais informações disponíveis em: [www.vivo.com.br/para-empresas/contratos-e-regulamentos/movel](http://www.vivo.com.br/para-empresas/contratos-e-regulamentos/movel).

43.1. Caso haja a contratação de serviços, a saber: SYNC Relógios Conectados, Vivo News, Vivo Gestão Dispositivo, Skeelo, Vivo Gestão de Custo, Vivo Travel e Vivo Gestão, o Cliente declara expressamente estar ciente e aceitar todas as condições do Contrato de Adesão dos respectivos serviços disponível no site [www.vivo.com.br/para-empresas/contratos-e-regulamentos/movel](http://www.vivo.com.br/para-empresas/contratos-e-regulamentos/movel).

43.2. No caso de contratação do serviço Vivo Gestão de Equipe, o cliente declara expressamente estar ciente e aceitar todas as condições do Contrato de Adesão, disponível no site [https://www.vivo.com.br/content/dam/vivo-sites/vivo-com-br/pdf/para-empresas/reguladorio/solucoes-digitais/VGE-Contrato\[1\]Cliente-Final.pdf](https://www.vivo.com.br/content/dam/vivo-sites/vivo-com-br/pdf/para-empresas/reguladorio/solucoes-digitais/VGE-Contrato[1]Cliente-Final.pdf) e na página de Contratos e Regulamentos: Soluções Digitais [https://www.vivo.com.br/para-empresas/contratos-e\[1\]regulamentos/solucoes\\_digitais](https://www.vivo.com.br/para-empresas/contratos-e[1]regulamentos/solucoes_digitais).

43.2.1 Na hipótese de contratação dos serviços Gestão de equipes, cuja contratada é a IoTBD - TELEFONICA IOT, BIG DATA E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A., com sede Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xingu, nº. 200, conjunto 1.001, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.308.475/0001-24 doravante denominada IoTBD.

43.2.2 Ainda, na hipótese de contratação do produto Vivo Gestão de Equipe, o Cliente declara expressamente que aceita e concorda que os dados de contato informados neste termo, no ANEXO IV - LISTA DE GESTORES, serão utilizados para envio do usuário e senha do administrador do serviço Gestão de Equipe indicados pelo próprio CLIENTE, que por sua vez, terá acesso a Plataforma Vivo Negócios na Nuvem para criar as licenças respectivas aos seus usuários de acordo com o volume adquirido e descrito neste termo. A criação de logins e senhas de usuários é de inteira responsabilidade do Cliente, não havendo qualquer ingerência da VIVO quanto à gestão de tais acessos.

43.3. Produto Gestão de Dispositivos – MDM, o Cliente, neste ato, declara que conhece e concorda com as Cláusulas Gerais do Contrato de Prestação de Serviços disponível no site <http://vivo.com.br/contrato-servico-seguranca>, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente assim como as condições comerciais indicadas neste Termo de Aquisição, tendo pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições deste Termo e seus Anexos, incluindo regras de Fidelização e Vigência, da Rescisão, Cancelamento ou suspensão dos Serviços, do Reajuste e renovação do Serviço. DA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO: A TELEFÔNICA reconhece a entrega do serviço mediante o processo de ativação das licenças conforme contrato citado. O e-mail fornecido no termo de contratação de serviço será utilizado pela TELEFÔNICA para enviar o usuário e senha de administrador do serviço, os quais permitirão ao responsável designado acessar o Serviço. É de exclusiva responsabilidade do CLIENTE, o sigilo dos logins e senhas de usuários, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente por si, ou por seu(s) representante(s), não cabendo à TELEFÔNICA nenhuma responsabilidade por quaisquer eventuais danos decorrentes de uso indevido dos logins e senhas, ainda que por terceiros. A utilização dos serviços é de responsabilidade do CLIENTE, através do portal do produto e instruções detalhadas contidas nos manuais e e-mails de boas-vindas disponibilizados. A TELEFÔNICA não se responsabilizará pela não instalação ou não utilização dos serviços por parte do CLIENTE. ATENDIMENTO: Para adesões realizadas junto à móvel, o atendimento ao cliente será feito pelo 10315 ou pelo 0800 015 1551, além do e-mail atendimentoempresas@vivo.com.br, ou por outro canal que venha ser informado pela TELEFÔNICA. O cliente poderá designar até três administradores de sua empresa, unidade de negócio ou filial para contato com a Central de Relacionamento, devendo informar os nomes durante o processo de implantação do serviço. O SOC (Centro de Operação de Segurança) pode realizar o acompanhamento das solicitações de atendimento e das soluções dadas ao cliente durante a operação. Em cada solicitação de atendimento, será atribuído um número de registro e, de acordo com o grau crítico do problema avaliado pela equipe de atendimento do SOC, um nível de severidade será designado.

43.4. Na hipótese de contratação do serviço Vivo Gestão de Dispositivo: O Cliente, neste ato, declara que conhece e concorda com as Cláusulas Gerais do Contrato de Prestação de Serviços disponível no site <http://vivo.com.br/contrato-servico-seguranca>, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente assim como as condições comerciais indicadas neste Termo de Aquisição, tendo pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições deste Termo e seus Anexos. O período de ativação será contabilizado por filiais e produtos, sendo que, indicada e confirmada a ativação, a CONTRATADA reconhece como entregue o serviço iniciando o processo de faturamento da filial e/ou do serviço ativado. Em caso de mult filiais, multiserviços ou diversos itens do mesmo serviço, a CONTRATANTE autoriza o faturamento proporcional do serviço de acordo com a ativação de cada item. Os Preços descritos serão corrigidos anualmente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, IGP-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas. O presente contrato poderá ser rescindido, de forma imotivada, total ou parcialmente por qualquer das partes, mediante aviso prévio e por escrito de 30 (trinta) dias. O cliente poderá designar até 03 (três) administradores de sua empresa, unidade de negócio ou filial para contato com a Central de Relacionamento, os nomes deverão ser informados durante o processo de implantação do serviço. O SOC (Centro de Operação de segurança) pode efetuar o acompanhamento das solicitações e das soluções dadas ao cliente. A cada solicitação será associado um número de registro da chamada e quando for o caso, um nível de severidade, conforme o grau crítico do problema avaliado no atendimento do SOC, realizado através do 10315, utilizando o código 1629 ou através do e-mail: [servicosdigitais@vivo.com.br](mailto:servicosdigitais@vivo.com.br)

43.5. Caso o cliente solicite a contratação do produto Proteção Celular, a aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco, e a Seguradora, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da proposta de adesão, decidirá pela aceitação ou recusa do Seguro, conforme regras constantes nas condições do seguro de acordo com as Condições Gerais do Produto estão disponíveis na íntegra para consulta no site <https://www.vivosegurocelular.com.br>, com as quais o cliente declara estar ciente e de acordo na hipótese de contratação do produto, considerando que o início de vigência deste Seguro será às 24 horas da data de adesão ao mesmo mediante a aceitação da seguradora e estará vigente por até 61 (sessenta e um) meses, conforme indicado no Certificado de Seguro, podendo ser renovado por igual período, desde que haja a continuidade do pagamento do seu respectivo prêmio. As parcelas referentes ao pagamento do prêmio de seguro somente serão consideradas quitadas após a confirmação pelo banco, operadora de crédito ou pela Vivo. Declara, ainda, ter conhecimento de que, caso não ocorra o pagamento de qualquer uma das parcelas do seguro até a data prevista no respectivo documento de cobrança, haverá a suspensão automática das coberturas do seguro e perderá o direito ao recebimento de qualquer indenização decorrente de sinistro ocorrido no período de suspensão. Caberá ao Segurado acompanhar o débito mensal em sua conta corrente, cartão de crédito ou fatura telefônica durante toda a vigência do seguro. A Seguradora não se responsabilizará por débitos não realizados por problemas ou dificuldades bancárias existentes na conta corrente, cartão de crédito ou fatura telefônica informados pelo Segurado. COBERTURAS DO SEGURO: Está coberta a reposição dos bens incluídos na apólice, por aparelhos iguais ou similares, novos ou reconicionados, caso não haja aparelho novo para reposição e mediante aceitação expressa do Segurado, em caso de ROUBO OU FURTO QUALIFICADO, registrado em Boletim de Ocorrência Policial, respeitadas as Condições Gerais. Estão excluídos desta cobertura: furto simples, extravio, perda ou desaparecimento, subtração sem violência ou grave ameaça, bens deixados em áreas abertas além de outros riscos excluídos constantes nas condições do seguro. Para pacotes com cobertura de Danos: Reparo do seu aparelho celular ou tablet incluído na apólice de Seguro, em caso de DANOS MATERIAIS ACIDENTAIS sofridos, de forma a possibilitar que o mesmo volte a funcionar normalmente, respeitado o limite máximo de indenização contratado. Estão excluídos desta cobertura: danos estéticos, incluindo arranhões em superfícies polidas ou pintadas, que não afetem a funcionalidade total do bem; danos ocasionados por fonte não acidental; danos originados pelo próprio funcionamento do bem segurado; além de outros riscos excluídos constantes das Condições do Seguro. Estou ciente de que o valor do prêmio e indenização deste Seguro será calculado com base no valor do bem segurado na tabela de referência no momento da adesão ao seguro e no pagamento da franquia, quando houver sinistro, e que caso o aparelho sinistrado seja recuperado (salvado) após o pagamento da indenização, fico obrigado a disponibilizar imediatamente o aparelho recuperado (salvado) a Seguradora, sem prejuízo da boa guarda e preservação do bem. Franquia: 25% sobre o valor do bem segurado conforme tabela de referência, vigente na data de liquidação do sinistro, sem descontos ou subsídios. A seguradora efetuará o pagamento da indenização somente após o pagamento da franquia. Indenização: A reposição do bem é baseada na tabela de referência. )Declara que o bem segurado possui até 24 (vinte e quatro) meses de uso, considerando como "tempo de uso" o tempo entre a data de emissão da Nota Fiscal e a data de adesão ao Seguro. Declara ainda estar ciente e de acordo que, se tiver prestado declarações falsas ou inexatas nesta Proposta de Adesão, em caso de sinistro, perderá o direito à indenização do seguro. É indispensável a apresentação da nota fiscal original do aparelho segurado para o recebimento da indenização em caso de sinistro, portanto o segurado deve guardá-la juntamente com o certificado do seguro. A contratação deste serviço não está vinculada a qualquer promoção da Vivo para venda de aparelhos. A tabela mencionada acima estão disponíveis juntamente com as Condições Gerais do produto no site <https://www.vivosegurocelular.com.br>. Telefone: \*8486 (de um Vivo) ou 1058 (de qualquer telefone). Endereço: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1.376, Brooklin - São Paulo/SP - CEP: 04571-000. Corretor: TELEFONICA CORRETORA DE SEGUROS LTDA. - CNPJ nº0477257000172 - Código SUSEP 10.0443484. Seguradora: Zurich Minas Brasil Seguros S/A, CNPJ 17.197.385/0001-21, Registro SUSEP 05495 sob o Processo SUSEP no 15414.005122/2011-69. Para aviso de sinistro, acompanhamento de processo, ressarcimento e demais solicitações ligue para a central de atendimento 0800 580 0277 ou WhatsApp (11)972878201 de segunda a sexta das 08h às 20h e aos sábados das 08h às 15h. Informação, reclamação e cancelamento ligue para o Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC): 0800 284 4848, Pessoas com deficiência auditiva ou de fala, deverá ligar para: 0800 275 8585, Horário de atendimento: 24 horas, 7 dias na semana; Ouvidoria: 0800 770 1061, Horário de atendimento: segunda à sexta das 9h30 às 17h00 (exceto feriado). SUSEP: Atendimento Exclusivo ao Consumidor: 0800 021 84 84. Site: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. O registro deste plano e título na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF, Comissão de Corretagem: 1%. O Estipulante informa que há contrato de exclusividade com a seguradora para a comercialização e oferta deste produto, exceto para revendas e lojas autorizadas. O corretor garante, sob as penas da lei, que cumpriu fielmente as regras contidas na Resolução CNSP 382/2020 mormente no tocante a informação de comissionamento, bem como conhece e é aderente a política da Zurich a respeito do tema. As condições contratuais / regulamento deste produto encontram-se registradas na Susep de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta e poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)

ANEXO I - DETALHAMENTO DAS COMPOSIÇÕES COMPLETO						Versão VPG 0001-C	Nº da VMN: 1712215	Data Máxima p/ Assinatura: 07/10/2024				
UF	DDC	Número	Conta	Qtd	Negociação	Plano e Valor Unitário	Trade-In	Serviço e Valor Unitário e Desconto	Desc. Concedido	Comprometimento	Aparelhos	Prazo Contrato
RJ	21	3786714	0445598859	8	MIGRAÇÃO + TROCA	BASE INTERNET PJ		(1)INTERNET BOX 100GB EMP 4G (Individual) (R\$ 183,71)	U: Plano R\$ 0,00 U: MKTR\$ 0,00	R\$ 183,71	-	12

**Aparelhos****Modelo****Tipo e Grupo de Aparelho****Valor Unitário****Parcela****Valor Chip**

## Lista de CNPJ

CNPJ

Raiz

Razão Social

Gestor Master

**Representantes Legais**

Nome Gestor	RG	E-mail
LEANDRO ALMADA DA COSTA	11636910	gescon.selog.srj@pf.gov.br

**Lista De Gestores e/ou Chave de E-mail (Autorizados a Solicitar Pedidos Via Email)**

Nome Gestor	Cargo	CPF	RG	Telefone	E-mail Autorizado Para Demandas
JUSSARA ATHAYDE ZUNIGA	Gestor Conta	02174016788		(21) 9 7921-9931	jussara.jaz@pf.gov.br
JEANCLEI DE OLIVEIRA LIMA	Gestor Master	08262229789		(21) 9 9682-8255	jeancleijdol@pf.gov.br

**Informações Gerais**

O(s) Cliente(s) acima qualificado(s) e nos termos das cláusulas gerais do contrato de adesão ao serviço móvel pessoal pós-pago, do termo de solicitação de serviço móvel pessoal - pessoa jurídica e demais documentos aplicáveis às relações contratuais entre Telefonica|VIVO e o cliente, designam o(s) gestor(es) acima qualificado(s), assim como a chave de email criada e gerenciada pelo próprio cliente: jeancleijdol@pf.gov.br para representá-lo perante a Telefonica|VIVO. O presente cadastro permitirá que o Gestor(es) e/ou a chave de email realizem toda e qualquer demanda relacionada aos serviços ora ou futuramente prestados pela Telefonica|VIVO, sendo estes contidos neste contrato ou através de termo SMP, bem como relativos a equipamentos cedidos em comodato, locados e/ou vendidos pela Telefonica|VIVO ao Cliente. Podendo ainda realizar a Transferências de Titularidade das linhas pertencentes a este cliente, desde que a transferência seja entre Filiais e/ou Empresas do Grupo relacionados no anexo III. Declara, ainda, que tem ciência e concorda que tais demandas poderão ser realizadas por quaisquer meios de contato disponibilizados pela Telefonica|VIVO, incluindo, mas não se limitando a, assinatura de documentos bem como através do emails devidamente cadastrado neste documento, internet e/ou por telefone (nesse caso, mediante identificação positiva). É de exclusiva responsabilidade do cliente a alteração dos dados cadastrais do(s) gestor(es) e da chave de email, sempre que necessário. A Telefonica|VIVO não se responsabiliza por atos praticados pelo gestor cadastrado e/ou pelos usuários da chave de email devidamente cadastrados pelo próprio cliente, em nenhuma hipótese. Para acesso aos canais de atendimento Central de Relacionamento (\*8486) e Meu Vivo Empresas, os números dos telefones indicados dos gestores desse contrato deve sempre ser da Telefônica/Vivo, caso o contato seja realizado de um número de outra operadora é necessário ligar para \*1058.

Composição	Tipo Negociação	Quantidade	Aparelhos	Valor Aparelho	Plano	Valor	Desconto	Total
3786714	MIGRAÇÃO + TROCA	8	-	R\$ 0,00	BASE INTERNET PJ	R\$ 183,71	R\$ 0,00	R\$ 1.469,68

Valor dos serviços contratados	R\$ 1.469,68
Soma total das linhas	





# CONTRATO DE PERMANÊNCIA PARA SERVIÇOS DE VOZ E DADOS MÓVEL PARA PESSOA JURÍDICA

## Dados Cadastrais Empresa

Razão Social	CNPJ	Prazo Contrato	Simulação
MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA	00394494003585	12 meses	1712215

## Descrição de Benefícios

Composição	Desconto Plano	Desconto Plano Percentual	Desconto de Serviços	Desconto de Aparelho	Desconto de Marketing	DDD	Quantidade de Linhas	Valor Mensal do Benefício por Linha
3786714	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	8	R\$ 0,00
Valor total dos benefícios concedidos								R\$ 0,00

Composição	DDD	Quantidade de Pacotes de Internet	Valor Mensal do Benefício por Pacote de Internet
3786714	21	8	R\$ 94,74
Valor total dos benefícios concedidos			R\$ 94,74

O presente instrumento é firmado em conjunto com as Condições Gerais de Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) e estabelece as condições do Contrato de Permanência. São partes deste instrumento a empresa TELEFONICA BRASIL S/A., denominada CONTRATADA, bem como a Pessoa Física ou Jurídica denominada CLIENTE ou CONTRATANTE, ambas já devidamente qualificadas. Este instrumento trata das condições de prestação do serviço mediante a permanência por tempo mínimo de contratação.

### Objeto

**Clausula 1ª** – O presente contrato estabelece as regras e condições para concessão de descontos relacionados ao serviço supramencionado, bem como as condições de permanência do CLIENTE em razão do benefício concedido.

### Da vigência e Multa por Rescisão

**Clausula 2ª** – O presente contrato de permanência entra em vigor a partir da data de ativação do serviço contratado e terá o prazo de 12 meses renovados automaticamente.

**Clausula 3ª** – O cancelamento ou redução de um ou mais serviços/produtos antes do final da vigência do prazo contratual supracitado que importe em alteração da composição inicial das linhas contratadas ou da própria oferta, no seu todo ou em parte, implica em cancelamento do desconto promocional e/ou benefício concedido, bem como na cobrança de multa pró-rata proporcional ao período vincendo para o término do período de permanência previsto em Contrato, a qual será efetuada de maneira proporcional ao valor total dos benefícios concedidos.

**Clausula 4ª** – As solicitações de alteração das condições contratadas implicam na rescisão do Contrato de Prestação do SMP e, quando efetuadas antes do prazo descrito na Cláusula 2ª deste instrumento, sujeitam o CLIENTE à cobrança de multa pró-rata proporcional ao período vincendo ao término do referido Contrato. A cobrança de multa será efetuada de acordo com os benefícios concedidos que será exigido no caso de rescisão do Contrato de Prestação de Serviço antes do prazo estipulado, proporcional ao tempo restante para o término do prazo de permanência previsto neste termo.

**Clausula 4ª a)** No caso específico dos pacotes de voz do plano Flex, a multa fica limitada a 80% do valor contratual restante.

**Clausula 4ª b)** No caso específico dos pacotes de internet, o valor mensal da multa é igual ao valor do desconto concedido menos R\$ 1,00. O valor total por linha é o valor mensal da multa vezes o prazo contratual restante.

**Clausula 4ª c)** No caso específico dos planos Smart Empresas, a multa é um valor fixo de acordo com o plano contratado e será calculada considerando o prazo restante de fidelização do cliente, de acordo com o quadro abaixo. O valor da Multa Total Contrato é por linha.

**Clausula 4ª d)** No caso específico dos serviços de Vivo Travel Mensal, a multa fica limitada a 80% do valor contratual restante.

Planos	Multa Total Contrato
SMART EMPRESAS LOCAL 80MIN	R\$ 324.00
SMART EMPRESAS VOICE ONLY	R\$ 324.00
SMART EMPRESAS 0.2GB	R\$ 324.00
SMART EMPRESAS 0.5GB	R\$ 420.00
SMART EMPRESAS 2GB	R\$ 564.00
SMART EMPRESAS 5GB	R\$ 756.00
SMART EMPRESAS 7GB	R\$ 900.00
SMART EMPRESAS 10GB	R\$ 996.00
SMART EMPRESAS 15GB	R\$ 1236.00
SMART EMPRESAS 25GB	R\$ 1572.00
SMART EMPRESAS 50GB	R\$ 2400.00
SMART EMPRESAS 100GB	R\$ 3600.00
VIVO V	R\$ 3600.00

Planos	Multa Total Contrato
SMART EMPRESAS 1GB	R\$ 420.00
SMART EMPRESAS 3GB	R\$ 564.00
SMART EMPRESAS 6GB	R\$ 756.00
SMART EMPRESAS 8GB	R\$ 900.00
SMART EMPRESAS 12GB	R\$ 996.00
SMART EMPRESAS 20GB	R\$ 1236.00
SMART EMPRESAS 30GB	R\$ 1572.00
SMART EMPRESAS 60GB	R\$ 2400.00

**Clausula 5ª** - O CLIENTE poderá rescindir o contrato a qualquer tempo. Para a não incidência da multa prevista na cláusula 4ª, a CONTRATADA deverá ser notificada com no mínimo 30 dias de antecedência do encerramento de cada período.

**Clausula 6ª** - Todos os prazos e condições deste Contrato vencem-se independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**Clausula 7ª** - O CLIENTE declara que tem conhecimento que a CONTRATADA oferece outros planos, pacotes e serviços sem período mínimo de tempo de permanência no contrato e que poderia optar por pagar o valor referente a taxa de adesão à vista, não permanecendo vinculado ao período mencionado acima.


**Clausula 8ª** - O CLIENTE está ciente que este termo vale para a negociação atual. Para qualquer alteração futura em um ou mais serviços contratados um novo contrato de permanência deverá ser firmado para estes.

**Clausula 9ª** - O número da Central de Relacionamento com o CLIENTE da CONTRATADA é \*8486, sendo 142 para pessoas com necessidade especiais. Os números de telefone, endereço e site da ANATEL são: SAUS, quadra 06, Blocos C, E, F e G, CEP70070-940, Brasília/DF, PABX (0xx61) 2312-2000. Atendimento ao Usuário Anatel – Assessoria de Relações com o Usuário – ARU – SAUS, Quadra 06, Bloco F, 2 andar, Brasília-DF, CEP: 70.070-940. Central de Atendimento: 1331. Site: [www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br).

Rio de Janeiro, 08/08/2024.

Local e Data

O CLIENTE declara que concorda com todas as cláusulas constantes deste Contrato de Permanência firmado em duas vias.

  
Assinatura do Cliente

**LEANDRO ALMADA DA COSTA**  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional

FORMULÁRIO COMPLEMENTAR AO TERMO DE SOLICITAÇÃO AO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - PESSOA JURÍDICA

Razão Social						CNPJ				Simulação				Cód. Agente				Termo/Página		
MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA						00394494003585				V1712215				MPJ00075323				1 / 1 de 1		
Nº	CNPJ	Conta	Composição	DDD	Nº da Linha	Comp. de Dados PJ	Nº	CNPJ	Conta	Composição	DDD	Nº da Linha	Comp. de Dados PJ	Nº	CNPJ	Conta	Composição	DDD	Nº da Linha	Comp. de Dados PJ
1	00394494003585	0445598859	3786714	21	21995184731		89							177						
2	00394494003585	0445598859	3786714	21	21995316970		90							178						
3	00394494003585	0445598859	3786714	21	21995568563		91							179						
4	00394494003585	0445598859	3786714	21	21995833201		92							180						
5	00394494003585	0445598859	3786714	21	21995955546		93							181						
6	00394494003585	0445598859	3786714	21	21995964951		94							182						
7	00394494003585	0445598859	3786714	21	21997439296		95							183						
8	00394494003585	0445598859	3786714	21	21999237204		96							184						
9							97							185						
10							98							186						
11							99							187						
12							100							188						
13							101							189						
14							102							190						
15							103							191						
16							104							192						
17							105							193						
18							106							194						
19							107							195						
20							108							196						
21							109							197						
22							110							198						
23							111							199						
24							112							200						
25							113							201						
26							114							202						
27							115							203						
28							116							204						
29							117							205						
30							118							206						
31							119							207						
32							120							208						
33							121							209						
34							122							210						
35							123							211						
36							124							212						
37							125							213						
38							126							214						
39							127							215						
40							128							216						
41							129							217						
42							130							218						
43							131							219						
44							132							220						
45							133							221						
46							134							222						
47							135							223						
48							136							224						
49							137							225						
50							138							226						
51							139							227						
52							140							228						
53							141							229						
54							142							230						
55							143							231						
56							144							232						
57							145							233						
58							146							234						
59							147							235						
60							148							236						
61							149							237						
62							150							238						
63							151							239						
64							152							240						
65							153							241						
66							154							242						
67							155							243						
68							156							244						
69							157							245						
70							158							246						
71							159							247						
72							160							248						
73							161							249						
74							162							250						
75							163							251						
76							164							252						
77							165							253						
78							166							254						
79							167							255						
80							168							256						
81							169							257						
82							170							258						
83							171							259						
84							172							260						
85							173							261						
86							174							262						
87							175							263						
88							176							264						